



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Alterado pelo Decreto nº 573 de 03/09/2013
DECRETO Nº 516, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Institui Comissão de Processo Administrativo, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERADO que a empresa Maranhão e Silvestre Ltda. não vêm cumprindo o pactuado nos Contratos de Permissão Onerosa de Mero Uso nº 001/2004 e 002/2004 oriundos dos Editais de Concorrência nº 0001/2004 e 002/2004;

CONSIDERANDO que a empresa Maranhão e Silvestre Ltda. tem dificultado a verificação das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e cumprimento do objeto do instrumento contratual, nos termos do art. 78, I e II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERADO a inexistência de comunicação sobre a alteração social e estrutural da empresa Maranhão e Silvestre Ltda. à Administração Pública de Palmas, nem tão pouco a anuência prévia destes atos, nos termos do art. 78, XI da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO as razões de interesse público e de alta relevância na fiscalização e controle da legalidade das concessões, permissões e autorizações pelo Município de Palmas, nos termos das Leis 8.666/93 e 8.987/95;

CONSIDERANDO a inexistência no âmbito desta municipalidade de documentação idônea, assegurando a ocorrência de Procedimento Licitatório, bem como de contrato regular e legal firmado entre o município de Palmas e a empresa Maranhão e Silvestre Ltda.,

D E C R E T A :

Art. 1º É instituída a Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apresentar relatório conclusivo acerca da verificação da existência de contratação regular, firmada sob procedimento licitatório legal; verificação das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e cumprimento do objeto do instrumento contratual, anuência prévia de todas as alterações societárias e modificações estruturais da empresa permissionária, visando o interesse público e a alta relevância na fiscalização e controle da legalidade dos atos administrativos acerca dos contratos de Permissão Onerosa de Mero Uso nº 001/2004 e 002/2004 oriundos dos Editais de Concorrência nº 0001/2004 e 002/2004.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto, será composta pelos seguintes membros representantes da:

I – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte – Urano Nolasco Milhomem Filho, que a presidirá;

~~II – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte – Jocélio Silva Santos, 1º membro;~~

II – Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade e Transporte – Jocélio Pereira Santos, 1º membro; (*Alterado pelo [Decreto nº 573 de 03/09/2013](#)*)

III – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Pedro Cursino de Oliveira, 2º membro.

§ 1º O presidente da comissão será substituído em seus impedimentos pelo 1º membro.

§ 2º Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao Município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, contados a partir da data da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas